



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025, Nº 198

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

"Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura "sha1RSA", expedido pela Autoridade Certificadora denominada "AC PRODEMGE SRF", usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG."

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
22/10/2025

REPUBLICAÇÃO

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, publica-se, ao fim deste Caderno Administrativo, cópia do Edital de Abertura de inscrições para preenchimento de vaga reservada a juiz no Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, disponibilizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Ministro Herman Benjamin, e divulgado no Diário de Justiça Eletrônico do STF em 17 de outubro de 2025.

O interessados deverão candidatar-se por meio de inscrição no portal www.stf.jus.br, em até 10 dias, a partir da data da publicação do Edital.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2025.

DANIEL CONSOLIM ALVES DA FONSECA, Chefe de Gabinete da Presidência

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.736/2025

Institui o projeto-piloto Sistema de Gerenciamento de Agenda dos Fóruns Digitais nos Pontos de Inclusão Digital que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso XIV do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 508, de 22 de junho de 2023, que "Dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário";

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento dos Fóruns e CEJUSCs Digitais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 57/PR-TJMG, de 29 de julho de 2025, institui a Cartilha Fórum Digital do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais para cidadãos e operadores do direito sobre o funcionamento digital dos fóruns, os atos eletrônicos e o uso de sistemas judiciais digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e facilitar o acesso aos serviços essenciais prestados pelos Pontos de Inclusão Digital - PIDs, especialmente por meio de soluções tecnológicas que promovam a inclusão digital e a efetividade jurisdicional;

CONSIDERANDO que, nos termos do Acordo Técnico de Cooperação nº 124/2024, publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe em 24 de maio de 2024, firmado entre o TJMG, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo objeto é a cooperação entre os partícipes para a instalação e a manutenção de PIDs em localidades situadas no Estado de Minas Gerais, em conformidade com os dispositivos insertos na Resolução do CNJ nº 508, de 2023;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0042773-86.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído, a partir de 24 de outubro de 2025, o projeto-piloto Sistema de Gerenciamento de Agenda dos Fóruns Digitais nos seguintes Pontos de Inclusão Digital - PIDs:

- I - Padre Paraíso;
- II - Coluna;
- III - Fronteira;
- IV - Papagaios;
- V - Venda Nova;
- VI - Lagoa Grande.

Art. 2º O projeto-piloto tem por objetivo testar o sistema em ambiente real, considerando suas funcionalidades essenciais, que consistem, entre outras:

- I - na realização de reservas de datas e horários;
- II - no controle de uso dos ambientes por meio de checklists de entrada e saída;
- III - na emissão de relatórios básicos de utilização;
- IV - na disponibilização de agenda eletrônica dinâmica para os PIDs.

Art. 3º Caberá à Coordenação de Apoio e Acompanhamento dos Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância - COSIS, em conjunto com o Centro de Governança de Processos Judiciais - CEGOP:

- I - acompanhar a execução do projeto;
- II - avaliar os resultados obtidos e propor eventuais ajustes no sistema.

Art. 4º Concluída a avaliação dos resultados do projeto-piloto, a implantação do sistema será progressivamente ampliada para outros PIDs, à medida que os ambientes forem efetivamente instalados e realizados os cadastros necessários à habilitação dos servidores ou colaboradores responsáveis pela operação.

Parágrafo único. As solicitações de cadastro no sistema e de suporte para a sua utilização deverão ser registradas no Portal de Serviços de Informática.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do Tribunal e pelo Corregedor-Geral de Justiça, no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.737/PR/2025

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.480, de 12 de julho de 2023, que "Estabelece os critérios de utilização do Canal 'Fale com o TJMG' e as regras de tramitação a serem seguidas pelas unidades competentes para tratamento das demandas geradas na plataforma".

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso IV do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 1.094, de 21 de março de 2025, na estrutura do Programa de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, nos termos do inciso I, alíneas "b" e "c", e § 3º do art. 65 da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 969, de 12 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.480, de 12 de julho de 2023, a qual "Estabelece os critérios de utilização do Canal 'Fale com o TJMG' e as regras de tramitação a serem seguidas pelas unidades competentes para tratamento das demandas geradas nessa plataforma";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0129718-42.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 6º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.480, de 12 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os requerimentos afetos à LGPD e à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), deverão ser previamente avaliados pela Ouvidoria, devendo ser observado o seguinte:

I - em relação a requerimentos afetos à LGPD:

a) após avaliação prévia pela Ouvidoria, os requerimentos serão dirigidos à Coordenação de Tratamento de Dados - COTRAD para definição da unidade operacional responsável, que prestará as informações pertinentes à demanda;

b) prestadas as informações pela unidade operacional responsável, os requerimentos serão devolvidos à COTRAD, para elaboração de nota técnica, sob a supervisão do encarregado pelo tratamento de dados pessoais e com a aprovação do Secretário-Geral da Presidência;

c) aprovada a nota técnica, o expediente retornará à Ouvidoria, para comunicação ao requerente;

II - em relação a requerimentos afetos à LAI:

a) após avaliação prévia pela Ouvidoria, os requerimentos serão dirigidos à unidade operacional responsável, que prestará as informações pertinentes à demanda;

b) prestadas as informações pela unidade operacional responsável, o expediente retornará à Ouvidoria, para comunicação ao requerente."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador SAULO VERSIANI PENNA, 2º Vice-Presidente

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, 3º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça